

Lei n° 567

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à *Escola Família Agrícola de Vinhático*, mais uma *Subvenção Social* no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal utilizará as dotações próprias do orçamento geral do município de 2003 ou de 2004 de acordo com o PPA.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 04 de dezembro de 2003.

Hércules Favarato
Prefeito Municipal